

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 938325/2022

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Revitalização – Gerencia de Desenvolvimento Territorial Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019 b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Maranhão Nome da autoridade competente: NATALINO SALGADO FILHO Número do CPF: 032.954.943-04 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia-BICT Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de Posse, Decreto de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 07 de novembro de 2019, Seção 02, página 01, para exercer o cargo de reitor da UFMA. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154041 –Fundação Universidade Federal do Maranhão
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Desenvolvimento de unidade piloto de produção e certificação de bioativos da Amazônia Maranhense
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
4.2. Unidade Descentralizada
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED; VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto; VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020; XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *36 (trinta e seis)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/01/2023

Fim: 30/12/2025

6. VALOR DO TED: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$ 1,00)
15.244.2217.00SX.0001	NA0000FAPL2	0100	44.90.39	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

A Titularidade é da Universidade Federal do Maranhão, a destinação será para a UFMA, para o Laboratório AMBio TEC, onde será utilizado pelo Grupo de Pesquisa em Biodiversidade, Bioprodutos e Biofulturo do Maranhão (UFMA), para o desenvolvimento de ações em parceria com a CODEVASF e com o terceiro setor.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
14. ASSINATURA	
Local: Brasília/DF	Data de Assinatura: 30/12/2022
_____ Natalino Salgado Filho Reitor – UFMA	_____ Marcelo Andrade Moreira Pinto Diretor – Presidente - Codevasf

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 938325/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Revitalização – Gerencia de Desenvolvimento Territorial Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019 b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Maranhão Nome da autoridade competente: NATALINO SALGADO FILHO Número do CPF: 032.954.943-04 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia-BICT Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de Posse, Decreto de 06 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 07 de novembro de 2019, Seção 02, página 01, para exercer o cargo de reitor da UFMA. c) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154041 –Fundação Universidade Federal do Maranhão
3. OBJETO: Desenvolvimento de unidade piloto de produção e certificação de bioativos da Amazônia Maranhense
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: Objetivo Geral e específicos Estabelecer metodologias para o desenvolvimento, inovação e transferência tecnológica de produtos valor da oriundos da pesca e aquicultura no Maranhão.

Objetivos Específicos

1. Desenvolver metodologias de coleta para o aproveitamento integral de material residual oriundo do processamento do pescado;
2. Produzir e caracterizar biomateriais de alto valor agregado a partir de material residual do processamento do pescado;
3. Implantar unidade fabril de processamento de colágeno;
4. Implantar unidade fabril de óleos de vísceras;
5. Propor análise de viabilidade das unidades fabris.

Metas

1. Diagnóstico da geração produtos residuais das atividades pesqueiras e aquícolas;
2. Desenvolvimento de metodologias de aproveitamento integral de resíduos;
3. Obtenção de bioprodutos de alto valor agregado;
4. Implementação e avaliação de viabilidade de unidades fabris de processamento de bioprodutos;
5. Transferência tecnológica ao setor produtivo e compartilhamento de informações com a CODEVASF

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Amazônia Maranhense possui uma enorme biodiversidade, entretanto, não existem informações científicas detalhadas sobre toda essa riqueza, e nem políticas efetivas para o aproveitamento sustentável desses recursos e medidas de controle de preservação. O Grupo de Pesquisa em Biodiversidade, Bioprodutos e Biofuturo da Amazônia Maranhense (AMBio) tem como objetivo realizar estudos e desenvolver processos para obtenção de novos materiais científicos a respeito da biodiversidade amazônica no estado do Maranhão, promovendo a agregação de valor a essa biodiversidade, de forma a contribuir com a criação de oportunidades sustentáveis e a preservação desses recursos. E ao mesmo tempo, gerando informações importantes sobre esse bioma pouco estudado.

O AMBioTec tem como meta propor projetos e criar parcerias com instituições públicas e privadas e a CODEVASF, visando viabilizar o desenvolvimento tecnológico, para agregar valor aos bioprodutos oriundos dos resíduos da pesca e aquicultura no Estado, o que é de fundamental importância para a criação de políticas de preservação e o para o desenvolvimento de práticas sustentáveis.

Nosso foco principal é o desenvolvimento de inovação biotecnológica. No entanto, dentro de um escopo de tríplice-hélice, com a colaboração técnica da Universidade e com o apoio da CODEVASF. Está prevista a prestação de serviços e produtos, sob encomenda para testes industriais e parcerias com outras instituições. Para esse projeto inicial, teremos a aquisição de duas unidades fabris de produção de bioativos a partir de resíduos do extrativismo dos pescados no Maranhão.

Segundo a FAO, estima-se que o Brasil deve registrar um **crescimento de 104%** na produção da pesca até 2025, o dobro da produção dos outros países da América Latina. Como consequência desse crescimento, pôde-se observar o aumento na geração de partes sólidas resultantes do processamento do pescado, estima-se que dois terços de todo pescado capturado se torna “resíduo”, manifestando preocupações econômicas e ambientais, tornando a necessidade de reaproveitamento uma preocupação global (COPPOLA *et al.*, 2021).

Devido a esse aumento, cresce a necessidade de aplicação dos resíduos para gerar renda. **70% de toda matéria-prima do pescado** acaba por virar resíduo. **Cabeça, pele, ossos e vísceras** são fontes naturais de compostos orgânicos de onde pode-se extrair óleo, colágeno, ácido hialurônico, entre outros, os quais servem de insumo para as indústrias farmacêuticas, médicas, alimentares, dentre outros.

O **Nordeste** surge no cenário nacional como um dos principais produtores das espécies de maior importância econômica, como a *Cynoscion acoupa* e a *Cynoscion leiarchus*. No estado do Maranhão, pescada amarela surge representando cerca de **10% da produção pesqueira do estado** (ALMEIDA, 2009). Somente em 2020 o Brasil exportou **637 toneladas de bexiga natatória**, gerando uma receita de **2,13 bilhões**.

Diante desse cenário, a China desponta como um dos maiores consumidores de pescado e seus subprodutos, dentre eles a bexiga natatória. Em 2018, Hong Kong importou cerca de 3.882 toneladas de subprodutos do pescado e gerou uma receita de USD 394.009.00, desse total, 58% dos produtos eram provenientes de países como Brasil, Vietnã e Índia. A crescente demanda, principalmente pela bexiga natatória, no mercado chinês é devido a tentativa de substituição das barbatanas de tubarão pela bexiga, tanto na culinária, quanto na medicina (HO *et al.*, 2015). Culturalmente, acredita-se que a bexiga tenha propriedades curativas para diversas doenças, o que influencia no consumo de uma sopa à base do produto. Cientificamente, diversos estudos já comprovaram a aplicação do colágeno extraído da bexiga na biotecnologia, bioquímica, biomédica e farmácia, devido às suas características de biocompatibilidade, biodegradabilidade, antigenicidade e plasticidade. Sendo oriundo de organismos aquáticos, o colágeno em questão diminui a possibilidade de transmissão de zoonoses devido à distância ontogenética e não esbarra em restrições alimentares culturais e religiosas, além da facilidade de extração, biorreabsorvibilidade, resposta inflamatória mínima, baixo ponto de fusão, baixa viscosidade, boas propriedades hemostáticas; e, metabolicamente compatíveis (OLIVEIRA *et al.*, 2021).

Por seguinte, o Brasil em 2019 chegou a exportar, entre pescado e subprodutos, 6.543 toneladas, faturando USD 275 milhões (Sociedade Nacional de Agricultura, 2020); o Nordeste surge no cenário nacional como um dos principais produtores, principalmente por seus recursos pesqueiros serem compostos por essas espécies de maior importância econômica, como a *Cynoscion acoupa* (LACEPÈDE,

1801) e a *Cynoscion leiarchus* (CUVIER, 1830). No estado do Maranhão, estudos indicam a presença de uma alta densidade e biomassa na região da plataforma continental maranhense e apesar da predominância da pesca artesanal, a pescada amarela surge representando cerca de 10% da produção pesqueira do estado (ALMEIDA, 2009).

Em municípios como, Apicum-açu, o comércio de bexiga natatória das espécies citadas acima, vem ganhando espaço e alcançando valores altíssimos, podendo esses subprodutos serem comercializados secos ou frescos, sendo precificados através do seu tamanho: o tamanho G (grande) R\$2.000,00/kg, tamanho M (médio) R\$1.600/kg e tamanho P (pequeno) R\$1.300,00, tais valores sendo referentes à grude seca, para a grude fresca, aplica-se o valor de R\$900/kg. Também são encontradas sendo vendidas à unidade pelo valor de 10% do total do kg (MEDEIROS, 2019). Esses valores podem variar de município para município, mas dificilmente são encontrados fora dessa faixa de preço. Tal cenário abre precedente para o melhor aproveitamento dessa matéria-prima no estado do Maranhão, onde a pesca artesanal é subvalorizada, apesar do alto valor de produção.

Além do colágeno da bexiga natatória, inúmeras possibilidades de extração são possíveis, como por exemplo ácido hialurônico, a partir do humor vítreo. A aplicação de ácido hialurônico (AH) é atualmente o **2º procedimento mais realizado no Brasil**, atrás somente do Botox, alcançando **300 mil aplicações anuais. Os procedimentos envolvendo o AH variam entre R\$400 a R\$2.000,00 por sessão, com o preço médio por ml de AH a R\$700,00. As vísceras dessas espécies são ricas** em ácidos graxos com alto valor nutricional, como o eicosapentaenoico (C20:5 **EPA**), docosapentaenoico (C22:5 **DPA**) e docosahexaenoico (C22: 6 **DHA**), que inclusive possui **atividade antimicrobiana**, combatendo, por exemplo, as bactérias *P. aeruginosa* (Gram-) e *S. aureus* (Gram+).

A utilização de peles, ossos e sebos para a produção de gelatina (WILLINGER, 2010); bem como também produzir farinhas e extrair óleo dos resíduos do pescado, com potencial para a produção de ração animal, assim como na indústria cosmética, medicinal, alimentícia e como matéria prima para biocombustíveis. Portanto, considerando a quantidade dos resíduos gerados e todas as possibilidades de agregação de valor, temos o objetivo de desenvolver pesquisas voltadas ao aproveitamento integral dos materiais residuais da cadeia produtiva do pescado oriunda de comunidades tradicionais presentes no Maranhão.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. 5% a Fundação de apoio para a gestão e execução financeira do projeto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Diagnóstico da geração produtos residuais das atividades pesqueiras e aquícolas	1	1	5.000,00	5.000,00	1º	2º
META 2	Desenvolvimento de metodologias de aproveitamento integral de resíduos;	1	1	5.000,00	5.000,00	2º	3º
META 3	Obtenção de bioprodutos de alto valor agregado (Contratação da Fundação, Aquisição da unidade, Adequação do espaço físico, Comissionamento da unidade fabril de produção de compostos)	1	1	950.000,00	950.000,00	3º	24º
META 4	Implementação e avaliação de viabilidade de unidades fabris de processamento de bioprodutos	1	1	20.000,00	20.000,00	21º	36º
META 5	Transferência tecnológica ao setor produtivo e a CODEVASF	1	1	20.000,00	20.000,00	25º	36º

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
DEZ/2022	R\$ 1.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	(Sim)	R\$ 50.000,00
44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	(Não)	R\$ 950.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
30 de dezembro de 2022		
_____ Natalino Salgado Filho Reitor da Universidade Federal do Maranhão <i>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</i>		
13. APROVAÇÃO		
Local e data: Brasília em 30/12/2022		
_____ Marcelo Andrade Moreira Pinto Diretor – Presidente - Codevasf		

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O
PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, Natalino Salgado Filho, CPF nº 032.954.943-04, ocupante do cargo de Reitor, DECLARO, para fins de comprovação junto a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED **Nº 938325/2022**, apresentado pela Universidade Federal do Maranhão, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
30/12/2022	NATALINO SALGADO FILHO REITOR UFMA	

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Natalino Salgado Filho, CPF nº 032.954.943-04, ocupante do cargo de Reitor, DECLARO, para fins de comprovação junto a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Universidade Federal do Maranhão, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED **Nº 938325/2022**.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
30/12/2022	NATALINO SALGADO FILHO REITOR UFMA	